DECRETO Nº. 5.618/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,** sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: GILMAR PINHEIRO DE GOES,** servidor público municipal – matrícula n. 447, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO;

- **MEMBRO: JOSÉ VALDEIR DE SOUZA,** servidor público municipal – matrícula n. 1328, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

- **MEMBRO: JÉSSICA DE SÁ LIVRAMENTO KESTER,** servidora público municipal – matrícula n. 8316, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Primeiro - objetivo da Comissão:

I- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;
III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município, com entrega do relatório até dezembro de cada exercício;
IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;
V- Avaliação de bens para alienação e leilão;
VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Segundo- A Comissão Municipal supramencionada, deverá apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO, tendo em vista, o prazo ordenado pela prestação de contas da Contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Relatório deverá seguir as normas de apreciação de bens móveis e imóveis, segundo as Adequações Internacionais de Contabilidade – AIC, em consonância com as Portarias da STN, e as normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003